



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1985 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte cargo:

I - 01 (um) Auxiliar Administrativo, Padrão 3, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 563,61 (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

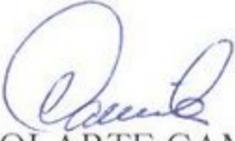
Art. 2º A contratação do profissional mencionado no art. 1º terá regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sanção da presente Lei.

Art. 3º O pagamento da referida contratação será feita através de dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art. 4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 01 de junho de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01 de junho de 2011


Roitman Sttuyer Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento

*Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar auxiliar administrativo para a Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para substituir profissional que se aposentou e devido à necessidade deste profissional para atender assuntos pertinentes, inclusive considerando há necessidade de profissionais na área de auxiliar administrativo, na escola Alberto Pasqualini, pois hoje este estabelecimento de ensino está funcionando pelos turnos de manhã, tarde e noite, ou seja, perfazendo 60hs (sessenta horas) semanais.

Devido a estes motivos necessitamos de tal contratação para suprimos em parte a demanda destes serviços ora citados, pois há apenas um funcionário desempenhando tal função e diante do aumento desta escola e conforme contato com o mesmo aonde este veio a solicitar mais um funcionário e citou, por exemplo, no período de provas as quais tem que digitar, e considerando os mais de 360 (trezentos e sessenta) alunos, laboratório de informática tele centro e sala multifuncional.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 01 de junho de 2011.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal